



Ofício n. 378/2022/UNICORP

Salvador, 15 de junho de 2022.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Curso Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas – Contratação do Docente Dr. Marcelo Elias Naschenweng.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos magistrados, em observância ao artigo 1º da Resolução TJBA nº 22, de 25 de novembro de 2008, c/c a Resolução TJBA, nº 05, de 21 de julho de 2010 - este magistrado Coordenador-Geral **propõe** a contratação do Docente Dr. Marcelo Elias Naschenweng, para a realização do curso “**Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas**”, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, por meio da Portaria de Credenciamento n. 146, de 01 de junho de 2022¹, na modalidade de Educação a Distância – EAD (anexa), na modalidade de ensino a distância, com aulas síncronas, para até 80 discentes divididos em 02 (duas) turmas, conforme detalhamento:

- Turma 1/2022 - Período: **de 04/07 a 10/08/2022**, com carga horária de 60 horas/aula;
- Turma 2/2022 - Período: **de 22/08 a 28/09/2022**, com carga horária de 60 horas/aula;
- Carga horária Total: **120 horas/aula.**

A iniciativa de capacitação da Universidade Corporativa permitirá, diante do cenário jurídico atual, que coloca em evidência a correlação entre regras e princípios,

¹ **Art. 1º** Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada Resolução, o curso **Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas**, com carga horária total de 60 horas-aula, realizado pela Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Unicorp nos termos do processo em epígrafe.

/mard/iat/fsro



TJADM202232682V01

avançar no estudo das linhas interpretativas para a fundamentação da sentença, não mais atendo exclusiva aos requisitos formais da decisão, mas verificando como a motivação pode ser construída e de que maneira o processo de escolha do modelo argumentativo virá a interagir na solução do caso concreto. Mostra-se necessário tornar acessível às partes a racionalidade dos fundamentos da decisão judicial.

Ao final da ação educacional espera-se que o participante seja capaz de compreender os processos subjacentes à tomada de decisão e, tanto quanto possível, diminuir o efeito dos vieses implícitos nas suas próprias decisões, tornando-as adequadas e consistentes do ponto de vista lógico-jurídico.

Constam detalhados no Plano de Curso, a justificativa e seus objetivos educacionais e de aprendizagem definidos a seguir:

- **JUSTIFICATIVA:** *Transitar pelo modo de construção da decisão, desde os fatos, os textos legais e o norte constitucional. No processo compartilhado de formação da decisão, considerar que a compreensão do intérprete não constitui ato isolado mas está lançada no rio do intersubjetivo, na prática comum estabelecida, que para ser superada reclama argumentação suficiente e razoável (e razonable) para justificar o afastamento de um entendimento jurisprudencial já estabelecido. Aqui a importância dos precedentes, da jurisprudência e do modo empregado para o seu bom funcionamento.*
- **OBJETIVOS:**
 - a) Educacionais:** *reunir apontamentos para subsidiar a construção de uma decisão judicial, observado o diálogo travado com o texto no continente da intertextualidade, desde a moldura fática trazida para o bojo do processo. No processo considerar as narrativas pelas partes, para deste encontro, conformar uma decisão que, ligada às suas próprias e únicas razões, esteja alinhada com o ditame constitucional de motivação jurídica. No contexto judicial e jurídico, perceber que uma decisão não é ato em redoma, não é um capítulo esparso, mas integra uma linha decisória do direito como instituição.*
 - b) Aprendizagem:** *olhar a decisão como ato interpretativo vinculado à correlata motivação, desde a lida com os fatos, com os textos jurídicos; ao mesmo tempo contextualizar a decisão no seio da história institucional do direito, ou seja, o direito como consistência, coerência e integridade, resguardando a brecha da superação como um possível, desde que cumprido o ônus argumentativo chamado pra si quando se tenciona vencer uma orientação já consolidada pela e na prática jurídica estabelecida.*

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, “**Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas**”, na modalidade a distância, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, alínea a, § 2º, incisos I, II e VII; o art. 3º, inciso I, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir **do seu cadastro, figurando em Banco de**

\mard\iat\fsro



Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Unicorp, mediante exame curricular, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Ao consultar o Banco Nacional de Formadores da ENFAM e a Plataforma Lattes, foi identificado o Docente **Dr. Marcelo Elias Naschenweng**, cuja contratação será na condição de pessoa física, para ministrar a ação educativa, por força de sua atuação profissional, por deter sólido e aprofundado conhecimento sobre a matéria, como se constata no breve currículo abaixo:

- Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, mestrado e doutorado em Hermenêutica e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá. Atualmente é professor convidado da Academia Judicial - Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, professor convidado da Escola Superior da Magistratura Catarinense e Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Oportuno registrar que a Universidade Corporativa – UNICORP - atendeu a orientação contida no art. 8º da Resolução ENFAM n. 2, de 26 de abril de 2018, quando da utilização do Banco de Dados da ENFAM.

Saliento, ainda, a importância da realização de cursos credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para a projeção da carreira, para atender as diretrizes previstas na Resolução n. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau, consoante transcrição abaixo:

Art. 8º Na avaliação do aperfeiçoamento técnico serão considerados:

I - a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos pelas Escolas Nacionais respectivas, considerados os cursos e eventos oferecidos em igualdade a todos

\\mard\iat\fsro



os magistrados pelos Tribunais e Conselhos do Poder Judiciário, pelas Escolas e Tribunais, diretamente ou mediante convênio (grifo nosso).



Além dessa previsão, importa registrar que a Resolução da ENFAM n. 02/2016, que dispõe sobre os programas para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores, reza no seu art. 26, *caput* e § 1º, o seguinte:

Art. 26. Na formação continuada, constitui atribuição das escolas judiciais, de magistratura e das escolas judiciárias eleitorais a realização de cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento e de promoção na carreira. (Redação dada pela Resolução Enfam n. 2 de 14 de março de 2017)

§ 1º Podem ser credenciadas como cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento ou promoção na carreira as ações educacionais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, mediadas por docente ou tutor, planejadas e sistematizadas com base em processos especificamente pedagógicos, de caráter formativo e direcionado para o desenvolvimento de competências profissionais necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional. (grifo nosso)

Considerando o Plano de Capacitação da UNICORP, a metodologia, o conteúdo programático, os objetivos, as formas de interação, a avaliação, a aprovação e a certificação serão da seguinte maneira:

- **Metodologia:** Serão realizados debates que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes, além de outras atividades que permitam a reflexão sobre o tema a ser estudado ao longo do curso, considerando os saberes prévios e os contextos de trabalho de cada um
- **Conteúdo Programático:**

TURMA 1 - Aulas síncronas nos dias 06/07 e 10/08 (10h às 11h30min)

Conteúdo Programático	Dias	Carga Horária (h/a)	Objetivo	Metodologia
<i>Netiqueta: você sabe o que é? Dicas de EaD, Navegando na Plataforma; Requisito para acesso; Tutor; Bibliografias; Manual do aluno; Programa do curso; Fórum-Hora do Café?</i>	04 e 05/07	2	-	<i>Informações iniciais para que o cursista conheça os recursos do ambiente virtual e faça as primeiras interações como professor-tutor e demais participantes do curso.</i>
<i>O Direito como conceito interpretativo. Interpretação e arte. Gadamer. Fusão de horizontes. Calvo, interpretativo.</i>	06 a 12/07	11	<i>Contextualizar o ambiente da abordagem, ministrando um conteúdo de ingresso e noções iniciais sobre a interpretação no modo hermenêutico e narrativo.</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso</i>
<i>Picasso. Realismo, Subjetivismo, Intersubjetivismo. Dois Angelos. Teoria Declaratória ou Constitutiva. O juiz cria Direito?</i>	13 a 19/07	11	<i>Aqui o dilema da interpretação no direito, da atividade judicial frente à atividade legislativa é enfrentado, buscando algum</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.</i>

\\mard\iat\fsro



TJADM202232682V01

			<i>modo de orientação e modo de funcionamento que se alinhe ao processo democrático e resguardar de a importante função jurisdicional.</i>	
<i>Compreensão. Temporalidade. Aplicação. Tradição, consensos logrados e ancoragem argumentativa.</i>	<i>20 a 26/07</i>	<i>12</i>	<i>A atenção se volta à aplicação do direito. Como o programa da norma vai incidir em determinado caso, recolhendo elementos do caso fático; ao mesmo tempo em que a decisão não pode se alhear da prática jurídica já convencionalizada; pelo menos não sem apresentar justificativa para tanto.</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso</i>
<i>CPC, princípios, sistemas. Sistemas civil law e common law. Precedentes, Diálogo. Precedentes - Correlato. Relatos Intercalados. Diálogo. Cortes de vértices. Habermas.</i>	<i>2/077 a 02/08</i>	<i>12</i>	<i>Nesta unidade o curso se volta precisamente ao instituto do precedente; seu modo de formação e funcionamento, como diálogo, como razões que entram em jogo, não como monólogo (de Corte de Vértice), nem com os silêncio (de coisa julgada).</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso. Áudio da motivação das decisões judiciais e razões suficientes, sem cair na arbitrariedade.</i>
<i>CPC, artigos 926 e 927, coerência e integridade. Coerência, tradição. Superação é sempre possível. Integridade, precedentes e melhor resposta. É importante procurar o tesouro ainda que ele seja inexistente</i>	<i>03 a 09/08</i>	<i>12</i>	<i>Na unidade final, a discussão se volta a alinhar a decisão ao sistema jurídico, em respeito ao direito como integridade</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.</i>

TURMA 2 - Aulas síncronas nos dias 24/08 e 28/09 (10h às 11h30min)

Conteúdo Programático	Dias	Carga Horária (h/a)	Objetivo	Metodologia
<i>Netiqueta: você sabe o que é? Dicas de EaD, Navegando na Plataforma; Requisito para acesso; Tutor; Bibliografias; Manual do aluno; Programa do curso; Fórum-Hora do Café?</i>	<i>22 e 23/08</i>	<i>2</i>	<i>-</i>	<i>Informações iniciais para que o cursista conheça os recursos do ambiente virtual e faça as primeiras interações como professor-tutor e demais participantes do curso.</i>

\mard\iat\fsro



<i>O Direito como conceito interpretativo. Interpretação e arte. Gadamer. Fusão de horizontes. Calvo, interpretativo.</i>	24 a 30/08	11	<i>Contextualizar o ambiente da abordagem, ministrando um conteúdo de ingresso e noções iniciais sobre a interpretação no modo hermenêutico e narrativo.</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso</i>
<i>Picasso. Realismo, Subjetivismo, Intersubjetivismo. Dois Anjos. Teoria Declaratória ou Constitutiva. O juiz cria Direito?</i>	31/08 a 06/09	11	<i>Aqui o dilema da interpretação no direito, da atividade judicial frente à atividade legislativa é enfrentado, buscando algum modo de orientação e modo de funcionamento que se alinhe ao processo democrático e resguardar de a importante função jurisdicional.</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.</i>
<i>Compreensão. Temporalidade. Aplicação. Tradição, consensos logrados e ancoragem argumentativa.</i>	07 a 13/09	12	<i>A atenção se volta à aplicação do direito. Como o programa da norma vai incidir em determinado caso, recolhendo elementos do caso fático; ao mesmo tempo em que a decisão não pode se alhear da prática jurídica já convencionada; pelo menos não sem apresentar justificativa para tanto.</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso</i>
<i>CPC, princípios, sistemas. Sistemas civil law e common law. Precedentes, Diálogo. Precedentes - Correlato. Relatos Intercalados. Diálogo. Cortes de vértices. Habermas.</i>	14 a 20/09	12	<i>Nesta unidade o curso se volta precisamente ao instituto do precedente; seu modo de formação e funcionamento, como diálogo, como razões que entram em jogo, não como monólogo (de Corte de Vértice), nem com os silêncio (de coisa julgada).</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso. Áudio da motivação das decisões judiciais e razões suficientes, sem cair na arbitrariedade.</i>
<i>CPC, artigos 926 e 927, coerência e integridade. Coerência, tradição. Superação é sempre possível. Integridade, precedentes e melhor resposta. É importante procurar o tesouro ainda que ele seja inexistente</i>	21 a 27/09	12	<i>Na unidade final, a discussão se volta a alinhar a decisão ao sistema jurídico, em respeito ao direito como integridade</i>	<i>Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.</i>

- **Formas de Interação:** A interação será motivada pelo diálogo e troca de experiências entre os cursistas e entre o cursista e o tutor, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.
- **Avaliação:** A proposta avaliativa integra a avaliação de aprendizagem, a avaliação do curso e de desempenho da tutoria e consistirá de duas etapas:

\\mard\iat\fsro



a) acompanhamento/observação dos participantes por parte do docente/facilitador durante todo o curso, em especial quando das atividades ativas, sendo sempre considerados, além do conhecimento, a assiduidade, a pontualidade, a postura, o relacionamento interpessoal, o interesse e a participação dos cursistas;

b) participação nos fóruns durante o período ativo (discussões/debates), apresentando conclusões, sempre de ordem prática, e impactos das conclusões na atividade jurisdicional. O docente/coordenador do curso elaborará relatório consolidando os dados das duas etapas e indicando a aprovação ou não do cursista.

- Fóruns de discussão: os temas dos fóruns serão vinculados ao assunto estudado, aos saberes prévios e às experiências dos participantes, cada um com duração correspondente ao período de realização da respectiva etapa.

Atenção: A mensagem enviada ao fórum depois de seu encerramento não será avaliada.

- Atividade avaliativa (registro reflexivo)

Consiste em leitura e análise de textos, com elaboração de respostas reflexivas relacionadas à prática jurídica.

Será uma atividade avaliativa, com prazo de elaboração e entrega de acordo com o período de realização da respectiva etapa.

A tutoria terá o prazo de até sete dias após o término do prazo de entrega concedido aos alunos para avaliar este trabalho.

- Glossário

Construção de um glossário de hermenêutica e direito narrativo. Aqui se dá o encontro com noções iniciais e conceitos, que vão sendo reunidos e divisados, para um melhor entendimento sobre a maneira empregada pela hermenêutica, com aportes do direito narrativo.

- A média final será calculada com base nos pontos obtidos em cada atividade avaliativa, conforme o que segue:

Etapa	Atividade	Pontuação
Unidade 1	Glossário	10 pontos
Unidade 2	Fórum de discussão	10 pontos
Unidade 3	Fórum de discussão	10 pontos
Unidade 4	Atividade avaliativa (estudo de caso)	10 pontos
Unidade 5	Fórum de discussão	10 pontos

➤ **Aprovação e Certificação:** Terá direito ao certificado de conclusão o participante que obter índice de aproveitamento (média final) não inferior a 75% de aproveitamento total do curso, conforme a Instrução Normativa ENFAM n. 1/2017.

Assim sendo, pretende a Unicorp capacitar os Magistrados do Poder Judiciário, oferecendo 2 (duas) Turmas com até **80 vagas**, para capacitação do curso “**Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas**”, na modalidade EAD, com aulas síncronas e atividades assíncronas.

A Contratação do docente Dr. Marcelo Elias Naschenweng, na condição de pessoa física, CPF n. 912.022.309-97, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado à Tutoria, em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040, de 20/12/2018.

\mard\iat\fsro



Tutor	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor Hora/Aula (R\$)
Marcelo Elias Naschenweng	120 h	Tutoria	247,39

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para o Curso “**Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas**”, na modalidade de ensino a distância, com aulas síncronas e atividades assíncronas, cuja Turma 1 ocorrerá entre os dias **04/07 e 10/08/2022** e a Turma 2, acontecerá entre os dias **22/08 e 28/09/2022**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Horas/aula	Período de Execução das Aulas
Marcelo Elias Naschenweng	60 h	04/07 a 10/08/2022
	60 h	22/08 a 28/09/2022

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP

\\mard\iat\fsro

